



Prefeitura Munic. de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.739, DE 25 DE JUNHO DE 1998

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio para a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um subsídio no valor de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado ao custeio do Pronto Socorro, o qual será aplicado nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.523, de 19.04.95, e de acordo com o Convênio celebrado entre a mesma e a Municipalidade, datado de 19.04.95, e prorrogado em primeiro de maio de 1998.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela dotação orçamentária 02.05, da Secretaria da Saúde, código 3132.01 1375428.2.006 - outros serviços e encargos, conforme previsão orçamentária em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Junho de 1998

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
039, fls. 18, L.v.o nº 02

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº 878 do dia 28/06/98

Dr. Pedro Milton Pegorer
Gerente da Cidade